



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI N.º _____ 2026.

INSTITUI O "PROGRAMA CÂMARA JOVEM CIDADÃ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESPÍRITO SANTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EDUCAÇÃO CÍVICA E A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Cláudio, o "Programa Câmara Jovem Cidadã", com a finalidade de estimular a formação política e cidadã dos estudantes do Ensino Médio, promovendo a aproximação entre a juventude e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em parceria com as instituições de ensino médio da rede pública e privada do Município, e terá seu calendário e regras de participação definidos anualmente por Edital de Chamamento público.

Art. 3º São objetivos do Programa Câmara Jovem Cidadã:

I – proporcionar aos estudantes o conhecimento prático sobre o funcionamento da Câmara Municipal, o processo legislativo e a importância da fiscalização do Poder Executivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- II – estimular o debate e a reflexão sobre temas de interesse público e local;
- III – fortalecer os valores democráticos, a cidadania e o senso de responsabilidade social;
- IV – promover a transparência e a credibilidade do trabalho do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA SIMULADA

Art. 4º A principal atividade do Programa será a Simulação de Sessão Ordinária, a ser realizada anualmente nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário "Salão Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch, ou em local previamente definido pela Mesa Diretora, com mandato anual para os Jovens Vereadores.

§ 1º A Simulação de Sessão Ordinária terá como modelo a Sessão Ordinária real da Câmara Municipal, onde os Vereadores dão publicidade ao trabalho que vêm realizando para o Município.

§ 2º Os estudantes participantes simularão as funções dos Vereadores, da Mesa Diretora e demais servidores do Poder Legislativo, ocupando os lugares e desempenhando as funções de proposição, discussão e votação de matérias, bem como a fiscalização e o assessoramento ao Executivo.

§ 3º As proposições apresentadas pelos Jovens Vereadores serão analisadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto à legalidade e, se for o caso, encaminhadas aos órgãos públicos competentes, com a devida menção à autoria juvenil.

Art. 5º A Câmara Municipal, por meio de sua Mesa Diretora e servidores, será responsável por:





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- I** – publicar o Edital de Chamamento e o regulamento da Simulação de Sessão Ordinária, definindo o cronograma, as regras de participação e os temas de debate;
- II** – oferecer material didático e palestras preparatórias sobre o papel do Vereador e o processo legislativo municipal;
- III** – nomear, por ato da Mesa Diretora, uma Comissão de Servidores para a execução e acompanhamento do Programa.
- IV** – assegurar a infraestrutura necessária para a realização da atividade, incluindo o uso do Plenário.
- V** – conceder certificado de participação aos Jovens Vereadores que obtiverem a frequência mínima estabelecida no Edital.

Art. 6º As instituições de ensino médio participantes serão responsáveis por:

- I** – selecionar e preparar os alunos para a participação no Programa, sendo vedada a interferência de agentes da Câmara Municipal no processo de escolha interna da escola;
- II** – integrar o conteúdo do Programa ao currículo escolar, promovendo a educação cívica e a participação democrática, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- III** – exigir que o aluno participante apresente um Relatório Final sobre a experiência e o conhecimento adquirido ao final do mandato.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site www.cmac.es.gov.br Telefone (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 3200320030003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de _____.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Afonso Cláudio, o Programa Câmara Jovem Cidadã, iniciativa voltada à promoção da educação cívica, do fortalecimento da cidadania e da aproximação da juventude com o Poder Legislativo Municipal.

A democracia se consolida não apenas pelo exercício do voto, mas também pela formação de cidadãos conscientes do funcionamento das instituições públicas e de sua responsabilidade na construção das políticas públicas. Nesse contexto, a participação dos jovens no processo democrático representa importante instrumento de formação política, social e cidadã.

A proposta busca proporcionar aos estudantes do ensino médio da rede pública e privada do Município uma experiência educativa prática sobre o funcionamento da Câmara Municipal, o processo legislativo e as atribuições constitucionais dos vereadores, especialmente as funções de legislar, fiscalizar e representar a população. Ao vivenciar, de forma pedagógica, a dinâmica das sessões plenárias e do debate legislativo, os jovens passam a compreender de maneira concreta como são discutidas e aprovadas as decisões que impactam a vida da comunidade.

Além disso, a iniciativa contribui para o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e do diálogo democrático entre os estudantes, incentivando o debate de temas de interesse público e local. Trata-se de uma ação que fortalece os valores democráticos e estimula a formação de novas lideranças comprometidas com o desenvolvimento da sociedade.

A proposta encontra amparo jurídico na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece que a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para a vida social. Nesse sentido, a integração entre instituições de ensino e o Poder Legislativo constitui estratégia pedagógica legítima para ampliar o conhecimento cívico e institucional dos estudantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No âmbito municipal, a iniciativa também se harmoniza com a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover ações que ampliem o acesso da população à educação e à participação social, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Afonso Cláudio.

Importa destacar que programas semelhantes vêm sendo implementados em diversas casas legislativas brasileiras, sob denominações como Parlamento Jovem ou Câmara na Escola, demonstrando resultados positivos na formação cidadã e no fortalecimento da cultura democrática. A experiência acumulada por essas iniciativas evidencia que a participação juvenil no ambiente legislativo contribui para aproximar o poder público da comunidade e ampliar a transparência das instituições.

A implementação do Programa Câmara Jovem Cidadã também reforça o compromisso da Câmara Municipal com a educação para a cidadania, a transparência institucional e a participação popular, princípios fundamentais para o fortalecimento da democracia local.

Dessa forma, ao instituir um espaço educativo de vivência parlamentar, o Município de Afonso Cláudio investe na formação de cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para contribuir com o desenvolvimento da sociedade.

Diante da relevância social e educativa da iniciativa, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

MARCELO BERGER COSTA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320030003800300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 09/03/2026 12:53

Checksum: **2C216CE17EFA713299B1516D3C8DDA5DE02B90AFA61F746F42D9FA4AA8EFF017**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.